



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

Itapetininga, 25 de abril de 2014.

Assunto: Pedido de esclarecimento – STAFFS RECURSOS HUMANOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, UAB E FATEC, CONFORME ANEXO I.

Em atenção ao questionamento encaminhado via email pela empresa STAFFS RECURSOS HUMANOS LTDA., prestamos os seguintes esclarecimentos, reproduzindo inicialmente a pergunta formulada para possibilitar a compreensão da resposta ora entabulada:

“Questão 1 - Em atendimento a clausula IV, item 4.1 é citado a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo III. Ocorre o modelo de proposta (anexo III) contém a declaração:

“Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, uniformes e EPI’s, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, benefícios, lucro, salários compatíveis com as categorias, convenções e acordos coletivos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.” (Grifo nosso).

Dentre os anexos do edital, temos o anexo II (em arquivo eletrônico anexo a este edital) onde uma convenção coletiva de trabalho está inserida. Pergunta-se:

Considerando que a atividade objeto a ser contratada não é específica e regulamentada a um único sindicato, e que é prerrogativa da empresa a vinculação sindical de seus funcionários, podemos entender que o anexo II serve apenas como referência? Se o edital deve subordinar-se aos preceitos constitucionais legais, não podendo conter proibições ou exigências que eliminem ou restrinjam o direito de licitar, e também o estabelecido pela súmula nº 18 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podemos entender que o modelo de proposta (anexo III) e o citado anexo II constituem em meros modelos, não sendo limitado a participação apenas de empresas que estejam vinculadas ao citado sindicato?”

Considerando-se que a mão de obra a ser fornecida refere-se a trabalhadores exercentes das funções, cujas denominações estão relacionadas com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

atividade de asseio, limpeza e conservação predial: Auxiliar de limpeza; Faxineiro; Limpador; Ajudante de limpeza; Servente; Servente de limpeza; Agente de Asseio e Conservação em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – www.mte.gov.br), e haja vista que a prestação de serviços ocorrerá no Município de Itapetininga, a convenção coletiva constante do Anexo II deste edital tem o condão de auxiliar as empresas licitantes interessadas na formulação de suas propostas, na medida em que visa preservar a dignidade do trabalho e criar condições propícias à eficiente realização do serviço, em atenção aos princípios da eficiência, isonomia e dignidade da pessoa humana.

A indicação da Convenção Coletiva dos trabalhadores almejados no âmbito do Município de Itapetininga não implica e nem cria obstáculos à competição ou nem tem capacidade de determinar o preço final da contratação, bem como ausente qualquer exigência no edital de prova de quitação de imposto sindical e/ou de regularidade perante os Sindicatos patronal e de empregados, e/ou de filiação à qualquer sindicato, o que sim ensejaria afronta à Súmula 18 do E. TCESP.

Questão 2 - Considerando que a empresa para participar do certame declara o pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV) e atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo X), e propõe um modelo de proposta onde está implícito o atendimento a uma convenção coletiva específica (Anexo II), somente atenderá as exigências do edital e seus anexos a empresa que estruturar sua proposta vinculada ao sindicato citado no anexo II?

Para a participação no certame licitatório ora em comento, a empresa licitante interessada deverá apresentar os documentos para habilitação constante do edital, elencados na Cláusula VI, nos itens e subitens ali constantes; e a proposta deverá atender ao disposto na Cláusula V, nos itens e subitens ali constantes, observando-se os anexos do edital.

Atenciosamente,

Graziela Ayres Eto Gimenez

OAB/SP 159.753

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS